

LEI nº 88, de 30 de dezembro de 1952.

"Concede um auxílio para a construção da Escola Rural Nossa Sra. das Graças e da outras providências".

Art. (1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$1.000,00 , destinado a um auxílio para a construção do prédio onde deverá funcionar a Escola Rural N.S. das Graças, na propriedade I-maculada deste Município.

Art. (2º) O pagamento da importância concedida na forma do art. anterior será realizado mediante recibo no mês de dezembro do corrente ano com a apresentação de atestado das autoridades escolares do Município.

Art. (3º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições - contrárias.

P.M. de Bananeiras, 9 de janeiro de 1953.

Ant. Coutinho Filho

PREFEITO